

## REQUERIMENTO PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO ESPECIAL

### O que é?

A Credencial para Vagas Especiais de Estacionamento autoriza os veículos há utilizarem as Vagas Destinadas as Pessoas Idosas e Portadora de Necessidades Especiais ou com Dificuldade de Locomoção, válida em todo o território Nacional. A vaga especial é um direito assegurado por Lei Federal com uso regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas a idosos e 2% a portadores de deficiência.

### Quem pode utilizar?

IDOSO: Pessoas que tenham idade igual ou superior a 60 anos. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e/ou Dificuldade de Locomoção.

### Onde e quando fazer?

Através do e-mail [ortfrai@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:ortfrai@fraiburgo.sc.gov.br) ou presencialmente.

\*Confirmar confecção por telefone (3256-3074) e retirar no local apresentando documentos.

### Como fazer?

1) Reunindo informações necessárias

Se ainda não possui a credencial:

- fazer o cadastro no site <https://www.fraiburgo.sc.gov.br/site/getcontent.aspx?s=464&content=131> e seguir o procedimento “onde e quando fazer”.

Se precisa revalidar e/ou solicitar segunda via:

- apresentar presencialmente cartão de credencial vencido, e os documentos elencados “necessários”.

### REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:

- 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
  - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
- 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
  - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
  - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
  - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso ou do deficiente físico;
  - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.

3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda "IDOSO" ou com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.

4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.

5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Cópia do Documento de Identificação Oficial com Foto; Ex.: Carteira de Habilitação, Identidade;

Cópia do Comprovante de Residência; Ex.: Conta de Água, Luz, Telefone;

Cópia do Atestado Médico; (PARA CREDENCIAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA) Ex.: Laudo Médico do DETRAN ou Atestado Médico constatando a dificuldade;